



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**MEMORANDO INTERNO**

**De:** Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais.

**Para:** Setor de Licitações, Compras, Patrimônio, Almoxarifado e Frotas

**Assunto:** Solicitação

**Data:** 12/03/2025

| OBJETO RESUMIDO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | ANEXOS                                                                                                                                                                                                                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Locação da propriedade denominada “Sítio Mandú”, localizado no Bairro Ribeirão Bonito de propriedade do senhor Vivalde Gabriel do Couto, no Município de Borda da Mata para retirada e exploração de cascalho.                                                                                                                                                                                                                           | 1- <b>Justificativa da Contratação</b><br>2- <b>Relação do Item</b><br>3- <b>Termo de Referência</b><br>4- <b>Razão da Escolha</b><br>5- <b>Documentações da Empresa</b><br>6- <b>Justificativa do Preço</b><br>7- <b>Laudos de Avaliação</b> |
| TIPO DE OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | FORMA DE EXECUÇÃO / FORNECIMENTO                                                                                                                                                                                                              |
| Locação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Mensal                                                                                                                                                                                                                                        |
| MODALIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | TIPO DE PROCESSO                                                                                                                                                                                                                              |
| Pregão                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Inexigibilidade de Licitação                                                                                                                                                                                                                  |
| VIGÊNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | FUNDAMENTO                                                                                                                                                                                                                                    |
| 12 Meses                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Inciso V, do Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.                                                                                                                                                                                          |
| CONDIÇÕES DE PAGAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                               |
| O pagamento será realizado 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, mediante depósito bancário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                               |
| OBRIGAÇÕES DO LOCADOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                               |
| <ul style="list-style-type: none"><li>- Garantir exclusividade na retirada e exploração de cascalho pelo Município,</li><li>- Fica proibido a Locadora de realizar extração de cascalho para uso próprio ou a terceiros,</li><li>- Permitir a instalação de máquinas e equipamentos para exploração da área,</li><li>- Permitir o acesso dos maquinários em qualquer dia e horário, inclusive nos finais de semana e feriados.</li></ul> |                                                                                                                                                                                                                                               |
| LOCADOR (PROCURADOR)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                               |
| Vivalde Gabriel Do Couto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                               |
| CNPJ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                               |
| 609.887.116-72                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                               |

**Hilton de Freitas Paiva**

Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**- Informações Gerais**

Área solicitante: Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais.

Servidor Responsável: Hilton de Freitas Paiva

Fundamentação Legal: Art. 18 INC. I LEI Nº 14.133/2021 e ART. 13 DO DECRETO MUNICIPAL 4.815/2023

**Descrição da necessidade da contratação:**

**1 - Problema a ser resolvido e solução através da aquisição:**

O problema a ser resolvido com a Locação da propriedade denominada “Sítio Mandú”, localizado no Bairro Ribeirão Bonito, Município de Borda da Mata, de propriedade de Vivalde Gabriel do Couto, para retirada e exploração de cascalho.

O Município possui boa parte de suas estradas de terra, de chão batido, as quais, para sua manutenção e conservação necessitam de colocação de cascalho, isto em face de que as estradas locais são constituídas, basicamente, de terra pura, com muita pouca pedra ou material mais consistente que garanta uma maior durabilidade e tráfego seguro em dias de chuva, dada à constituição e relevo de seu solo, são poucos os locais em condições de fornecer um material de qualidade. Se pelas características do solo e relevo local é difícil encontrar uma cascalheira com um bom tipo de cascalho, já que as características do material da jazida são fundamentais para as finalidades a que se destina possam atender plenamente às finalidades a que se destinam, quais seja, de ser utilizada na conservação das vias locais, se tratando de finalidade precípua da administração, tendo em vista a localizar uma cascalheira/pedreira que tivesse material, um material de boa qualidade, que se localizasse em um local estratégico e, após tal verificação encontrou uma que pela sua localização e para o fim que a mesma se destina e pelas características do material a ser extraído, atende plenamente as finalidades a que se destina, como sendo o imóvel indicado no objeto, aliás, é o que vinha sendo parcialmente utilizado justamente por tais características determinantes.

Portanto, a locação da cascalheira no Bairro Ribeirão Bonito, situada no no Município de Borda da Mata, é uma medida essencial para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais de Borda da Mata. Essa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



ação contribuirá para a manutenção das vias públicas, o desenvolvimento de projetos de infraestrutura e a preservação do meio ambiente, ao mesmo tempo em que proporcionará economia de recursos públicos e a conformidade com as regulamentações vigentes.

## **2 – Previsão no Plano de Contratações Anual:**

**2.1.** Tendo em vista que o Plano de Contratações Anuais ainda não é obrigatório por força do art. 12, parágrafo único do Decreto Municipal nº 4.815/2023, a previsão da presente contratação não foi prevista, pois não há PCA elaborado para este exercício.

## **3 – Requisitos da Contratação:**

### **3.1. Critérios da Aceitabilidade da proposta:**

**3.1.1.** Locação da propriedade denominada “Sítio Mandú”, localizado no Bairro Ribeirão Bonito, Município de Borda da Mata, de propriedade de Vivalde Gabriel do Couto, para retirada e exploração de cascalho.

## **4 – Quantidades:**

O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está descrito conforme demonstrado na tabela abaixo:

| Item | Descrição do Produto                                                                                                                                                                                            | Unidade | Quantidade |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 01   | Locação da propriedade denominada “Sítio Mandú”, localizado no Bairro Ribeirão Bonito de propriedade do senhor Vivalde Gabriel do Couto, no Município de Borda da Mata, para retirada e exploração de cascalho. | Mensal  | 12         |

## **Prospecção de Soluções**

## **5 – Levantamento de Mercado, alternativas, e escolha da solução:**

| SOLUÇÕES                                       | VANTAGENS                                                                                                     | DESVANTAGENS                                                                                  |
|------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| <i>1 – locação de cascalheira mensal .</i>     | <i>- escolha mais vantagosa para a administração.<br/>- resultados precisos.<br/>- melhor custo benefício</i> | <i>- o custo inicial elevado.</i>                                                             |
| <i>2 – adesão por ata de registro de preço</i> | <i>- agilidade na fase licitatória<br/>- busca por cotação</i>                                                | <i>- quantitativo disponível pela ata,<br/>- especificações do item que não atendem<br/>-</i> |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**5.1.** Ao observar as soluções postas, ponderando os custos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos nas opções apresentadas, na infraestrutura da contratante e, inclusive levando em consideração a logística e procedimentos para cumprimento dos protocolos de segurança sanitária, entende-se como mais adequado o formato apresentado pela Solução 1, por já ser um modelo utilizado pela administração, com histórico satisfatório.

**5.2.** Conforme pesquisa de mercado, os itens pretendidos são oferecidos por ampla gama de fornecedores, usando-se do Sistema de Inexigibilidade de Licitação sendo a modalidade mais adequada para estes tipos de objetos. Obtendo-se assim um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras aquisições de forma mensal.

**6 – Estimativa do Valor e Publicidade do Orçamento:**

**6.1.** Os valores estimados referentes aos itens deverão ser pesquisados pelo Setor de Licitações Compras, Patrimônio, Almoxarifado e Frotas, por ter servidores capacitados para a pesquisa de preços. O orçamento deverá ser aberto, pois entendemos que dar o parâmetro econômico aos licitantes é mais vantajoso para a contratação em tela pois entendemos que o mercado se interessará mais pelo produto sabendo de antemão seu preço estimado.

**7 - Descrição da solução como um todo:**

**7.1.** No levantamento de mercado, a aquisição dos produtos já especificados para os servidores da administração da Prefeitura de Borda da Mata é a única solução que atende esta demanda.

**8 - Descrição do Restante da Solução:**

**8.1. Prazo da entrega dos produtos:**

**8.1.1.** Até 15 (quinze) dias úteis da emissão da Solicitação de Fornecimento.

**8.2. Do local da entrega dos produtos:**

**8.2.1.** Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Eduardo Amaral, nº 579, bairro Centro, Borda da Mata - MG, no horário das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

**8.3. Condições de Recebimento:**

**8.3.1.** Os produtos serão recebidos:

**8.3.2.** Provisoriamente no ato da entrega, para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva autorização de fornecimento, bem como a qualidade e quantidade do material;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**8.3.3.** Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante certificação do responsável pela verificação da qualidade e quantidade dos objetos.

**8.3.4.** O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

**8.3.5.** O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo setor requisitante, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no artigo 18 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações.

**9 – Justificativa para Parcelamento ou Adjudicação Conjunta:**

**9.1.** A presente aquisição será realizada por menor valor por item e sua adjudicação poderá ser em separado, o que poderá facilitar em preços mais vantajosos para a administração pública.

**10 - Contratações Correlatas ou Interdependentes:**

**10.1.** A presente contratação não possui vínculo com outras contratações da pasta ou de outros órgãos desta administração.

**11 – Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:**

Com a solução adotada, esta administração espera atender as demandas das unidades requisitantes produzindo assim uma maior qualidade do serviço prestado, bem como um melhor ambiente de trabalho aos servidores. Sendo assim, destaca-se manutenção e conservação necessitam de colocação de cascalho que garanta uma maior durabilidade e tráfego seguro em dias de chuva. É uma medida essencial para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais de Borda da Mata.

Em resumo, a locação da cascalheira contribuirá para a manutenção das vias públicas ao mesmo tempo em que proporcionará economia de recursos públicos e tem o potencial de trazer uma série de benefícios tangíveis e intangíveis, promovendo uma gestão mais eficiente, segura e profissional dos serviços públicos municipais.

**12 - Providências a Serem Adotadas para a Contratação e Execução:**

**12.1.** Não se aplica nenhuma providência a ser adotada quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização para celebração da Ata de Registro de Preço de aquisição de uniformes e seu posterior fornecimento aos servidores usuários.

**13 – Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:**

**13.1.** Todos os itens/bens/materiais deverão estar seguramente embalados com material reciclável (Lei nº 12.305/2010, art. 32)

**13.2.** As embalagens devem ser feitas com material que propiciem a reutilização ou reciclagem, com a prática da logística reversa.

**13.3.** No descarte das embalagens dos produtos poderão ocasionar um grande volume de lixo a ser descartado. Para minimizar esses danos é necessário que haja um descarte de forma correta do resíduo produzido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**Conclusão**

**14 - Justificativa em cumprimento ao art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021**

**14.1.** Os elementos opcionais que não foram contemplados neste estudo foram dispensados por não se adequarem ao caso concreto, conforme permissivo do art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**15 – Posicionamento Conclusivo:**

**15.1.** Assim, entendemos que a aquisição em questão, desde que respeitados os critérios técnicos, definições e exigências neste ETP, é a solução adequada para a questão enfrentada pela administração pública no momento, sendo o gasto público empenhado nos moldes aqui descritos vantajoso para a administração municipal e, por consequência, aos administrados.

*Borda da Mata, 12 de março de 2025.*

---

**Hilton de Freitas Paiva**

Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais.